

**EDITAL PROCESSO  
SELETIVO – 1º/2023  
TRANSFERÊNCIA  
INTERNA E EXTERNA  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**GRADUAÇÃO  FGV**

## SUMÁRIO

<b>1. DO RECONHECIMENTO E CURSO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. DA LOCALIZAÇÃO, DURAÇÃO E TURNO DO CURSO</b> .....	<b>3</b>
<b>3. DAS VAGAS OFERTADAS</b> .....	<b>3</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>5. DA INSCRIÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO</b> .....	<b>6</b>
<b>9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV</b> .....	<b>7</b>
<b>10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA</b> .....	<b>7</b>
<b>11. DO INVESTIMENTO</b> .....	<b>9</b>
<b>12. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL</b> .....	<b>10</b>
<b>13. DA PROTEÇÃO DE DADOS</b> .....	<b>10</b>
<b>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>11</b>
 <b>ANEXOS</b>	
ANEXO I – CRONOGRAMA .....	12
ANEXO II – ENDEREÇOS .....	13
ANEXO III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA .....	14
ANEXO IV – IDENTIDADE DE GÊNERO .....	15
ANEXO V – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	16

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**1º SEMESTRE DE 2023**

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo de Transferência, relativo ao ingresso no 1º semestre de 2023, referente ao Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, conforme Normas Aplicáveis ao curso de graduação em Administração Pública, da transferência externa de alunos de outros estabelecimentos de ensino e da transferência interna de outros cursos da FGV, com base na Resolução da FGV EAESP nº 21/2009, de 22/06/2009.

### 1. DO RECONHECIMENTO E CURSO

1.1 O Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo bacharelado é reconhecido pela Portaria SERES nº 266 de 03/04/2017, D.O.U. de 04/04/2017, do Ministério da Educação.

### 2. DA LOCALIZAÇÃO, DURAÇÃO E TURNO DO CURSO

- 2.1 O Curso de Graduação em Administração Pública da FGV EAESP é ministrado no prédio da FGV, em São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.029 e na Rua Itapeva, 474.
- 2.2 O Curso é oferecido em base semestral, com a duração mínima de quatro anos (oito semestres) e máxima de sete anos (quatorze semestres). O Curso é ministrado em todas as manhãs e em três tardes até o quinto semestre e a partir do sexto semestre as aulas são no período matutino.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas ofertadas para 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023 estão distribuídas conforme tabela abaixo:

CURSO	VAGAS OFERTADAS (REMANESCENTES)	SEMESTRE CURRICULAR	TURNO
Administração Pública	9	2º	Integral
	1	3º	Integral

- 3.2 Não haverá reserva de vaga para processos seletivos posteriores.
- 3.3 O ingresso estará condicionado a aprovação e a classificação dos candidatos no processo seletivo, dentro do limite de vagas estabelecidos nesse Edital.
- 3.4 A aprovação no Processo Seletivo não garante vaga. A matrícula será confirmada após entrega presencial de todos os documentos solicitados e efetivação do pagamento da primeira parcela do plano de pagamento, ou do curso à vista, conforme opção feita pelo(a) candidato(a) no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em cumprimento das exigências deste Edital.
- 3.5 A FGV EAESP, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para os cursos, se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 As vagas disponíveis serão oferecidas para alunos de cursos das unidades da FGV e para alunos de cursos de outros estabelecimentos de ensino.
- 4.2 É requisito específico para a transferência estar o candidato matriculado no curso do estabelecimento de origem, no decurso mínimo de 1(um) semestre.
- 4.3 Candidatos com matrícula trancada poderão participar do Processo, desde que tenham cursado no mínimo dois semestres na Instituição de origem.
- 4.4 O estabelecimento de origem deve ser de ensino superior e poderá ser nacional ou estrangeiro.
- 4.5 O estabelecimento de origem deve estar em funcionamento regular, devendo, no caso do estabelecimento nacional, estar autorizado a funcionar e o curso ser reconhecido pela autoridade competente.
- 4.6 O candidato deverá estar regularmente matriculado em curso superior da mesma graduação ou de áreas afins.
- 4.7 A definição do semestre curricular, no qual se matriculará o candidato transferido, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o da FGV EAESP, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os pré-requisitos de cada disciplina.
- 4.8 O candidato transferido poderá aproveitar no máximo 60 créditos de seu curso de origem como disciplinas obrigatórias, eletivas ou atividades complementares para o curso de destino, conforme análise de conteúdo e carga horária.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme endereço e prazos descritos no Cronograma (anexo I). O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD- Anexo V deste Edital).
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
  - a. Tomar ciência das normas do Edital, por meio digital, à disposição no site [www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt) ;
  - b. Acessar a área de inscrição no site [www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt) e preencher os campos, informando seus dados pessoais;
  - c. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, até às 18h da data limite, conforme estabelecido no Cronograma (anexo I);
  - d. Manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por boleto bancário ou cartão de crédito, até a data do seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou quitação após o vencimento estabelecido.
- 5.4 O preenchimento dos dados pessoais será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.
- 5.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo (item 7) será matriculado no período letivo definido pela Coordenação do respectivo curso.
- 5.6 Ao concluir a inscrição, o candidato, receberá no e-mail cadastrado, o número de sua inscrição para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Processo Seletivo. A FGV poderá utilizar o e-mail informado para enviar informação complementar relativa ao Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar este canal de informação.
- 5.7 O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone ativo para envio de SMS e WhatsApp, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.
- 5.8 Estarão aptos a realizar a etapa de Formalização de Inscrição (item 6), deste Edital, somente os candidatos que efetuarem o pagamento integral da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido. Pagamentos fora do prazo de inscrição, pagamentos com valores diferentes do estipulado e, a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato

do referido Processo. A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco e independente da confirmação obtida no site de inscrições, que atesta somente o crédito recebido pela FGV.

- 5.9 O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo e a devolução da taxa de inscrição em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.
- 5.10 A FGV não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.
- 5.11 A inscrição implicará no aceite irrestrito das condições aqui estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, portanto, ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir a inscrição.
- 5.12 As inscrições que não atenderem as condições especificadas nas normas vigentes e neste Edital serão indeferidas.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será formalizada mediante ao upload da documentação abaixo (conforme forma de ingresso), na página de inscrição do Processo Seletivo ([www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt)):
  - a. Carta de motivação dirigida à Coordenação de Graduação em Administração Pública, contendo informações sobre as razões pelas quais solicita a transferência;
  - b. Histórico escolar da graduação do curso de origem, incluindo as notas obtidas nos exames vestibulares;
  - c. Programas das disciplinas cursadas, com aprovação, da instituição de origem;
  - d. Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo (verificar detalhes no item 7.2);

### 6.2 Orientações para envio dos documentos

Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos em “PDF”;

- O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5MB;
- Não serão aceitas fotos de documentos;
- Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de Confirmação de Inscrição e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo será composto por duas fases:
  - a. Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo (verificar detalhes no item item 7.2);
  - b. Análise dos documentos (item 6.1) e Entrevista Online.

### 7.2 Fase 1 - Dissertação sobre o Brasil Contemporâneo

7.2.1 O candidato deverá redigir uma dissertação sobre o tema: “1 em cada 4 brasileiros afirma que a quantidade de comida disponível em sua mesa foi inferior à necessária para alimentar sua família” (dados do Data Folha do final de março deste ano). A que você atribui essa realidade? Quais políticas públicas poderiam minimizar esse problema?

7.2.1.1 O candidato deverá demonstrar sua capacidade de avaliação da situação do país e de análise da realidade brasileira, de forma crítica.

7.2.2 O texto deverá ser entregue em “PDF”, com a seguinte formatação:

- Fonte Times New Roman (tamanho 12);
- Espaçamento de linha simples;
- Margem normal (superior: 2,5 cm; inferior: 2,5 cm; esquerda: 3,0 cm; direita: 3,0 cm);
- Linhas: mínimo 30 e máximo 100.

7.2.3 A avaliação da dissertação será realizada por uma banca composta por professores do curso. Na correção a banca avaliará não só a resposta dada pelos candidatos, como também a forma de encaminhamento das argumentações.

### **7.3 Fase 2 - Análise Documental e Entrevista Online**

7.3.1 Todos os candidatos deverão se submeter à entrevista online, que acontecerá na data estabelecida no Cronograma (anexo I).

7.3.2 A entrevista online será realizada pelos professores do curso, com base na documentação apresentada no item 6.

7.3.3 A entrevista online será previamente agendada pelo Processo Seletivo FGV, em horário que será informado, individualmente, a cada candidato convocado. Os candidatos serão informados do horário da entrevista online por e-mail.

7.3.4 A entrevista online será realizada de forma remota, via web, por meio de aplicativo Skype ou Zoom em conferência, necessariamente, de áudio e vídeo.

7.3.5 Para garantir o recebimento da convocação eletrônica, o candidato deverá cadastrar um e-mail cujo acesso seja frequente.

7.3.6 Após receber a convocação eletrônica, o candidato deverá confirmar o recebimento da data e horário da entrevista online.

7.3.7 Para a entrevista online não haverá reagendamento, em nenhuma hipótese.

### **7.4 Normas de conduta durante a realização da entrevista online**

7.4.1 A conexão via SKYPE ou Zoom, deverá ser realizada com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário agendado para ao Exame Oral.

#### **7.4.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a. For observado utilizando materiais e/ou equipamentos não permitidos durante a realização da entrevista online, como, por exemplo, celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- b. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

## **8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A banca examinadora da dissertação e análise documental atribuirá nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), à dissertação elaborada e aos documentos apresentados pelo candidato.

8.2 A banca examinadora da entrevista online atribuirá nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato entrevistado.

8.3 O candidato AUSENTE na entrevista online ou que não entregar a documentação solicitada no item 6.1 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.4 O candidato que obtiver nota ZERO na dissertação, análise documental ou na entrevista online será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 A média final de cada candidato é representada pela MÉDIA ARITMÉTICA das três notas (dissertação, análise documental e entrevista), conforme item 7.1.

8.7 Selecionam-se os candidatos com as maiores médias finais de acordo com o número de vagas (item 3), os quais estarão APROVADOS. Os demais candidatos constituirão uma LISTA DE ESPERA e poderão, eventualmente, vir a ser convocados para a Matrícula, caso haja desistências.

- 8.8 Havendo empate na MÉDIA FINAL, para estabelecer a classificação do candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1. Maior nota da dissertação;
  2. Maior nota da Entrevista Pessoal .
- 8.9 O período/semestre em que o candidato ingressará será definido pela Coordenação do Curso, após a análise dos itens acima descritos.
- 8.10 As inscrições que não atenderem as condições especificadas nas normas vigentes e neste Edital serão INDEFERIDAS.
- 8.11 Todas as etapas do Processo Seletivo têm caráter eliminatório, não cabendo questionamentos ou recursos posteriores.
- 8.12 A divulgação do resultado será realizada através do site do Processo Seletivo de acordo com a data prevista no Cronograma (anexo I).

## 9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COM A FGV

### 9.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- a. Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo [www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt) > Menu Resultados.
- b. Para acesso, o candidato deverá utilizar o número da inscrição recebido por e-mail, após realizar a inscrição no Processo Seletivo.
- c. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e atendimento ao Cronograma de cada Escola sob pena da perda de direito à vaga para a qual foi convocado.
- d. O candidato aprovado somente poderá efetuar a Matrícula para o período letivo a que se refere o Processo Seletivo, não havendo reserva de vaga para períodos posteriores.

## 10. PROCESSO DE CONVOCAÇÃO ÀS ETAPAS DE MATRÍCULA

- a. A convocação para a Matrícula obedece à classificação do candidato no Processo Seletivo referida neste Edital.
- b. A convocação, as Etapas de Reserva de Vaga e de Pré-Matrícula serão realizadas por meio da página do Processo Seletivo ([www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt)), no link Acompanhe o Resultado e Verifique suas Notas.
- c. Os candidatos aprovados e convocados deverão realizar as etapas da Pré-Matrícula atendendo aos Cronogramas publicados neste Edital.

### 10.1 ETAPA 1: RESERVA DE VAGA e UPLOAD DE DOCUMENTOS

**10.1.1 Reserva de Vaga:** Os candidatos classificados deverão realizar no site do Processo Seletivo ([www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt)), obrigatoriamente, o upload dos seguintes documentos:

- a. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Curso emitida há menos de 6 (seis) meses. Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no parecer do CIIE).
- c. Documentação de Solicitação de Bolsa de Estudos (opcional), realizada na página do Processo Seletivo ([www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt)) > menu Resultados > link pré-matrícula;
- d. Após a análise dos documentos o candidato receberá um e-mail com orientações para a continuação de sua pré-matrícula.

#### Informações para upload dos documentos:

- a. O upload de documentos deverá ser realizado na página do Processo Seletivo ([www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt)) > menu Resultados > link pré-matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma de cada Escola.
- b. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos no format "PDF";

- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de reserva de vaga e, posteriormente, a matrícula do candidato.

O não cumprimento do estabelecido no item 10.1, no prazo estabelecido no Cronograma, autoriza a FGV a convocar o candidato subsequente na lista de classificação.

## 10.2 ETAPA 2: PRÉ-MATRÍCULA

10.2.1 A pré-matrícula é realizada após a homologação, pela FGV SRA, do pedido de Reserva de Vagas. Nessa etapa devem ser inseridos os seguintes documentos, via upload, no site da pré-matrícula:

DOCUMENTOS DA ETAPA 2: OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 2 OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
<ul style="list-style-type: none"> <li>a. foto 3 x 4 colorida (recente);</li> <li>b. CPF;</li> <li>c. Identidade;</li> <li>d. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência - (anexo III);</li> <li>e. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar.</li> <li>f. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. foto 3 x 4 colorida (recente);</li> <li>b. CPF;</li> <li>c. Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM;</li> <li>d. Passaporte;</li> <li>e. Visto de estudante;</li> <li>f. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e que contemple o traslado póstumo para o país de origem;</li> <li>g. Laudo Médico: Pessoa com Deficiência – anexo III;</li> <li>h. Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar;</li> <li>i. Requerimento de Inclusão de Nome Social - opcional (anexo IV).</li> </ul>

- 10.2.3 Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Parecer de Equivalência de Curso expedido pelo Conselho Estadual de Educação e a publicação no Diário Oficial (caso conste a informação no Parecer do CEE).
- 10.2.4 Será aceito, provisoriamente, o protocolo da solicitação da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório contendo a data de validade do referido documento.
- 10.2.5 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.
- 10.2.6 Para os candidatos selecionados que declararem algum tipo de deficiência é obrigatória a realização do upload do laudo médico, contendo o descritivo da deficiência, o código da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessários durante o período de vínculo com o curso. O não cumprimento das orientações descritas considerará como não necessárias quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento ao discente.



**10.3 ETAPA 3 – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA - ENVIO DE DOCUMENTOS:**

10.3.1 Os documentos deverão ser entregues via upload no Aluno Online.

DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATORIOS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS:	DOCUMENTOS DA ETAPA 3: OBRIGATORIOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio; c. Certidão de Quitação Eleitoral - para maiores de 18 (dezoito) anos ( <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ); d. Histórico Escolar completo do curso de graduação; e. Programa de Disciplinas cursadas, no caso de equivalência de estudos para o curso de Administração Pública; f. Título de Eleitor; g. Certificado de Regularidade Militar (Alistamento ou Dispensa de Incorporação, conforme o caso - exceto para menores de 16 anos).	a. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil; b. Histórico Escolar do Ensino Médio. c. Histórico Escolar completo do curso de graduação; d. Programa de Disciplinas cursadas, no caso de equivalência de estudos para o curso de Administração Pública.

10.3.2 Os documentos deverão ser entregues via upload no Aluno Online. Posteriormente, antes da primeira rematrícula, todos os documentos enviados digitalmente (Etapa 2: Pré-matrícula e Etapa 3: Efetivação de Matrícula) deverão ser apresentados, fisicamente, à FGV SRA, para o visto e confere, conforme calendário a ser divulgado.

10.3.3 Todos os documentos são obrigatórios, salvo os previstos em caso de minoridade civil: Título de Eleitor, Certificado de Regularidade Militar ou documento com a indicação “Opcional”.

**10.4 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

10.4.1 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver utilizando-se de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas por irregularidades ou outros ilícitos. Neste caso, não haverá devolução dos valores pagos.

10.4.2 Os alunos que protocolarem Requerimento de Desistência de Vaga no Curso até a data prevista neste Edital terão os valores pagos devolvidos, com retenção de 10% do valor da primeira parcela da semestralidade, como contrapartida aos custos administrativos incorridos.

10.4.3 Os alunos que protocolarem Requerimentos de Desistência de Vaga após a data fixada neste Edital responderão integralmente pelas parcelas da semestralidade até o mês em que ocorrerem tais requerimentos, e integralmente pelas demais parcelas anteriores àquele mês, caso não estejam pagas, acrescidas de multa de 2% e juros de 0,033 % ao dia.

**11. DO INVESTIMENTO**

INVESTIMENTO SEMESTRAL (VALORES REFERÊNCIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022)	INVESTIMENTO MENSAL (VALORES REFERÊNCIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022)
R\$ 34.800,00	R\$ 5.800,00

11.1 A primeira parcela da mensalidade deve ser paga no ato da matrícula (boleto bancário disponível na Pré-matrícula) e as demais devem ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

11.2 O valor de investimento será reajustado anualmente, conforme Lei 9.870/99.

## 12. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

- 12.1 O aluno poderá pleitear bolsa de estudo reembolsável do Fundo de Bolsas da FGV EAESP.
- 12.2 A FGV EAESP concede, a alunos de Graduação com necessidade comprovada, financiamento de bolsas de estudos com ressarcimento obrigatório sem juros, atualizados pela variação do IPCA, nas seguintes modalidades:
- Bolsa de Estudo (de 20% a 100% da mensalidade no semestre).
  - Bolsa Material Escolar Restituível (auxílio semestral para compra de livros e material escolar).
  - Bolsa Alimentação Restituível (auxílio semestral para ajuda na alimentação).
  - Bolsa Moradia (destinada para quem reside fora da cidade de São Paulo) e Transporte Restituível (auxílio semestral aos alunos com maior dificuldade econômica).
- 12.3 A aprovação do pedido do aluno para participar de qualquer modalidade de bolsa descrita acima, concedida pelo Fundo de Bolsas da FGV EAESP, depende da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitantes e dos percentuais solicitados.
- 12.4 As bolsas de estudos por mérito não são aplicáveis aos candidatos transferidos.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.
- 13.2 Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:
- 13.3 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).
- 13.4 É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.
- 13.5 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.
- 13.6 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao Candidato(a) para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao(à) Candidato(a) aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.
- 13.7 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Vestibulares.

- 13.8 Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.
- 13.9 A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) Candidato(a) no link supracitado.
- 13.10 A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.
- 13.11 Os dados pessoais do(a) Candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O curso poderá ser oferecido, à critério da escola da FGV, mediado por tecnologia (EAD) de acordo com a Portaria MEC 320, de 05/05/22, a qual dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus-covid-19;
- 14.2 Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.
- 14.3 Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato declara aceitar integralmente as regras estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.
- 14.4 Todas as divulgações de listas e convocações serão realizadas pelo site [www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt](http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt) > menu Resultados.
- 14.5 O candidato aprovado somente poderá efetuar a matrícula para o semestre a que se refere o Processo Transferência, não havendo reserva de vaga para semestres posteriores.
- 14.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma (anexo I) deste Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- 14.7 O Curso de Administração Pública poderá ter disciplinas eletivas lecionadas em língua inglesa por professores da FGV ou visitantes.
- 14.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela FGV.
- 14.9 O presente Processo Seletivo tem validade somente para ingresso no primeiro semestre de 2023, não havendo reserva de vaga para semestres posteriores.
- 14.10 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais- Lei nº 13.709/18.
- 14.11 Os horários citados no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

São Paulo, 3 de outubro de 2022.

Antonio de Araujo Freitas Junior  
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação  
Fundação Getulio Vargas

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA		DATA	LOCAL
Inscrição e upload de documentos		03/10 a 09/12/2022 até as 18h	<a href="http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt">www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt</a>
Divulgação dos aprovados na análise de documentos e convocados para a Entrevista online		15/12/2022 após as 18h.	e-mail
Realização da Entrevista online		19/12/2022	Skype ou Zoom
Divulgação do Resultado		23/12/2022, após as 18h	<a href="http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt">www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt</a>
Matrícula	<b>Etapa 1:</b> Reserva de Vaga, upload de documentos e	Das 11h de 26/12/2022 até às 18h de 05/01/2023	<a href="http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt">www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt</a>
	Solicitação de Bolsa de Estudos	até 29/12/2022	
	<b>Etapa 2:</b> Efetivação da Matrícula (Upload de documentos)	Até 06/01/2023	<a href="http://www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt">www.fgv.br/processo-seletivo-cgapt</a>
	<b>Confirmação de Matrícula (via e-mail)</b>	Até 12/01/2023	FGV SRA
Data máxima para Cancelamento de Matrícula		17/02/2023	FGV SRA
Data de Início do Semestre Letivo		13/02/2023	FGV

---

## ANEXO II – ENDEREÇOS

### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Av. Nove de Julho, 2029, CEP 01313-902, Bela Vista, São Paulo, SP  
Home page: <https://eaesp.fgv.br/>

### PROCESSO SELETIVO FGV

Telefones: (11)3799-7711 ou 0800 770 0423.  
Horário de Atendimento das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira  
E-mail: [processoseletivo@fgv.br](mailto:processoseletivo@fgv.br)

### FGV SRA - SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Avenida Nove de Julho, 2029 – 2º andar CEP 01313-902, São Paulo, SP  
E-mail : [srafgvsp@fgv.br](mailto:srafgvsp@fgv.br)

## ANEXO III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização da entrevista online, deverá realizar, no ato da inscrição, o upload do laudo médico (descritivo e nº CID), informando qual a necessidade quanto à aplicação da entrevista online, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização da entrevista online nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 04 (quatro) dias após o término das inscrições.
5. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico (descritivo e nº CID) e descrevendo o recurso necessário.

## ANEXO IV – IDENTIDADE DE GÊNERO

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante ao preenchimento de formulário específico (anexo IV), a ser encaminhado juntamente com a documentação de inscrição no processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
2. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o formulário de solicitação de inclusão de nome social deverão ser apresentados no ato da matrícula, conforme Cronograma (anexo I).
3. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de nome social.

### SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018

#### ALUNO(A):

NOME CIVIL:

#### NOME SOCIAL:

Nº MATRÍCULA:

CURSO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### RESPONSÁVEL LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### DECLARAÇÃO:

1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.
2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
assinatura do aluno

## ANEXO V – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### NESTE EDITAL CONSTAM COMO ANEXO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SOBRE A LGPD:

1. **Legislação aplicável e Definições.** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e, ainda, o disposto neste Edital. Ainda, tem-se a seguinte definição necessária:
  - 1.1 “**Plataformas ou softwares utilizados para seleção**” serão entendidos como as soluções eletrônicas viabilizadoras dos Processos Seletivos das diversas Escolas ou Unidades da FGV, sendo ao caso, três as ferramentas principais utilizadas a depender do tipo de seleção. São elas: (i) Kira Talent, da empresa Kira Talent Inc.; (ii) Mercer Mettl, da empresa Induslynk Training Services Private Limited; (iii) Amigo Edu, da empresa Amigo Educador Serviços de Internet Ltda;
2. **Principais Agentes de Tratamento.** Para fins da legislação aplicável e do presente Edital, observadas as finalidades do Processo Seletivo estabelecido pela FGV, ela será considerada como Agente de Tratamento dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)** que participar no Processo Seletivo, sendo a sua posição de **Controladora** dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)**, podendo disciplinar integralmente como tratá-los em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.
3. **Compartilhamentos e transferências internacionais de dados pessoais.** Fica o(a) **Candidato(a)**, desde já, ciente de que para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, esta instituição poderá proceder com o compartilhamento de seus dados pessoais com outras Instituições que precisem ou devam tratá-los na qualidade de **Operadoras** ou àquelas as quais você autorize ou requeira tal compartilhamento, seja como **Operadoras** ou **Co-controladoras**. Para os fins desta subcláusula, estas Instituições **Operadoras** poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não limitado a: serviços de comunicação, serviços bancários, entre outros), **plataformas ou softwares utilizados para seleção** ou, ainda, outras soluções tecnológicas adicionais que sejam utilizadas na fase de seleção (a exemplo de, mas não limitado a: provedores de e-mail, provedores de videochamada, entre outros);
  - 3.1 Fica o(a) **Candidato(a)** ciente, ainda, de que para os fins da regular execução do Processo Seletivo pela FGV, as **plataformas ou softwares utilizados para seleção** mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão, ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de sua infraestrutura tecnológica. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer pelas bases legais previstas em Lei, em especial a execução deste Contrato ou, excepcionalmente, o consentimento se assim for solicitado ao(à) **Candidato(a)**;
  - 3.2 A FGV poderá se utilizar de qualquer dos fornecedores listados em **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, a depender do contexto, fase e espécie de processo seletivo. A Plataforma aplicável ao seu caso específico será informada com antecedência. Portanto, os seus dados pessoais inseridos nas respectivas plataformas serão alvo de transferência internacional de dados com os fornecedores supramencionados, para fins de registro do processo seletivo, observada a base legal prevista na Seção II, Capítulo V da LGPD em decorrência do procedimento preliminar e obrigação legal de seleção;
  - 3.3 Os Termos de Uso e a Política de Privacidade dos serviços supramencionados estão acessíveis em português nos seguintes endereços, sendo a responsabilidade pelos conteúdos de seus provedores: (i) Kira Talent: Política de Privacidade disponível em - <https://www.kiratalent.com/privacy-policy-pr-2/> - e Termos de Uso e Condições do Serviço disponível em - <https://www.kiratalent.com/terms-pr-2/>; (ii) Mercer Mettl: Aviso de Privacidade disponível em - <https://mettl.com/pt/privacy-notice/> - e Termos de Serviço disponíveis em - <https://mettl.com/pt/terms-of-services/>; (iii) Amigo Edu: Termo de Uso e Política de Privacidade em - <https://static.amigoedu.com.br/docs/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade.pdf>;



- 3.4 A Plataforma utilizada pela FGV para o processo seletivo poderá ser substituída a seu critério, sendo garantido aviso prévio ao(à) **Candidato(a)** sobre a nova Plataforma, mantidas todas as garantias da LGPD para o tratamento de seus dados pessoais.
4. **Finalidade do tratamento e bases legais.** O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo. A FGV garante/afirma que:
- 4.1 Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, buscando-se atingir as finalidades envolvidas com a regular promoção, realização e acompanhamento deste Processo Seletivo;
- 4.2 As principais bases legais utilizadas para o tratamento de seus dados pessoais são, sem prejuízo de outras necessárias: (i) execução de contrato, inclusive preliminares; (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante, especialmente o Capítulo IV, da Lei 9.394/96; (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento, (iv) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (v) interesses legítimos da FGV ou de terceiros a ela vinculados contratualmente, observados os direitos do Titular;
- 4.3 Durante o Processo Seletivo, os dados pessoais serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores designados pela FGV, que estão diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo, bem como por Instituições **Operadoras** que eventualmente precisem tratá-los;
- 4.4 O tratamento de imagem e voz colhidas durante a realização das provas de seleção, serão realizados por plataformas específicas da **FGV**, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais aplicáveis para esta operação;
- 4.5 Todos os dados pessoais publicados pelo(a) titular em plataforma nas quais se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão considerados como públicos e podem ser consultados no decorrer do Processo Seletivo.
5. **Segurança da informação.** A FGV aplicará medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais do(a) **Candidato(a)** contra violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade;
- 5.1 “**Incidente de segurança da informação**” será considerado como uma ocorrência conectada a dados pessoais capaz de causar dano ou risco relevante aos seus respectivos Titulares e que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de tais dados;
- 5.2 Eventuais **Incidentes de segurança da informação** capazes de causar dano ou impor riscos relevantes ao(à) **Candidato(a)**, bem como à **ANPD**, na forma e nos prazos estabelecidos por esta agência reguladora.
6. **Seus deveres.** Você deverá:
- 6.1 Seguir as instruções fornecidas pela **FGV** ou por **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, inclusive as fixadas em Termos de Uso ou Políticas visando proteger suas credenciais de acesso e manter seus dispositivos e programas pessoais atualizados;
- 6.2 Observar as instruções fornecidas pela **FGV** a respeito do modo de exercício dos seus direitos de titular ou para comunicação de dúvidas, reclamações ou sugestões, inclusive exercendo-os pelo canal adequado;
- 6.3 Agir com boa-fé objetiva e cooperação para que o tratamento dos seus dados pessoais em razão da inscrição para o Processo Seletivo na **FGV** ocorra de forma segura e dentro das finalidades desejadas;
7. **Seus direitos.** Na condição de Titular de dados pessoais, todos os direitos previstos no Capítulo III da **LGPD** lhe serão assegurados de exercício, sendo a **FGV**, se **Controladora** dos seus dados pessoais, obrigada a receber tais requisições, processá-las e emitir parecer fundamentado acerca de seu deferimento ou indeferimento na forma disciplinada pela **ANPD**;
- 7.1 O canal adequado para o exercício de tais direitos é o previsto no “Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais da **FGV**”, disponível em link próprio no endereço: <https://portal.fgv.br/protECAO-dados-pessoais>. Titulares

não habilitados no idioma Português poderão excepcionalmente solicitar o exercício de direitos pelo e-mail [dpo@fgv.br](mailto:dpo@fgv.br). Em relação as plataformas ou softwares utilizados para a seleção, indica-se, respectivamente, os canais adequados para exercício dos direitos assegurados pela LGPD: Kira Talent, [privacy@kiratalent.com](mailto:privacy@kiratalent.com), Mercer Mettl, [mercer.brasil@mercer.com](mailto:mercer.brasil@mercer.com) e Amigo Edu, [contato@amigoedu.com.br](mailto:contato@amigoedu.com.br);

- 7.2 A FGV será responsável pelas reclamações, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados por autoridade competente e decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participar e der causa, observadas as obrigações e exceções dispostas em lei ou obrigação regulatória;
  - 7.3 Ficam ainda, resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, ou seja, a garantia de descadastro (*opt-out*).
8. **Eliminação de dados pessoais.** Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando estes não forem mais necessários para o presente Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui eventuais retenções de dados pessoais determinadas em tabelas de temporalidade do Ministério da Educação.
  9. **Conformidade.** A FGV declara e garante que está realizando processo de conformidade para com a legislação de proteção de dados pessoais e as respectivas regulações da ANPD. As medidas de adequação à LGPD tomadas pela FGV, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>.